

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE nº 3507/75

INTERESSADA : Maria José Masagão Uzzo

ASSUNTO: Contrato da interessada para exercer as funções de Auxiliar de Ensino das disciplinas História da Educação e Medidas Educacionais, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Adamantina.

RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER: Nº 3027/75; C.T.G. - Aprovado em 29/108/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina indica a senhora Maria José Masagão Uzzo para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Educação daquela escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada licenciou-se em 1973 em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Adamantina (diploma registrado na USP). Possui certificado de curso de especialização em "Planejamento de Currículo", além de outros. Tem experiência de ensino, tanto no superior, desenvolvida na própria Faculdade - foi monitora em 1973 e professora substituta no segundo semestre de 1974 e no primeiro semestre de 1975, como no primeiro grau. Tem trabalho publicado sob o título "Orientação Metodológica para Professores de Primeiro grau".

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato da Prof^a. Maria José Masagão Uzzo para exercer as funções de Auxiliar de Ensino das disciplinas História da Educação e Medidas Educacionais, junto ao Departamento de Educação do curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Adamantina.

São Paulo, 13 de outubro de 1975

Conselheiro José Antônio Trevisan
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 22 de outubro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Vice - Presidente
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente